

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 9-A/98**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 84/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 79, de 3 de Abril de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas, onde se lê «*Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*» deve ler-se «*Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho — José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-B/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 11/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 7 do preâmbulo, onde se lê «estabelecimentos de ensino superior politécnico.» deve ler-se «estabelecimentos de ensino superior e instituições de investigação.».

No artigo 11.º, n.º 5, onde se lê «uma remuneração correspondente a um impulso salarial de 20 pontos.» deve ler-se «um acréscimo salarial correspondente a 20 % da sua remuneração base.».

No artigo 13.º, n.º 1, onde se lê «é composto por um professor» deve ler-se «é composto pelo director do Instituto e por um professor».

No artigo 13.º, n.º 4, onde se lê «professor de Medicina Legal.» deve ler-se «director do Instituto de Medicina Legal.».

No artigo 24.º, n.º 7, onde se lê «dois membros do conselho administrativo.» deve ler-se «um dos membros do conselho administrativo.».

No artigo 64.º, onde se lê «funções periciais de quaisquer acções» deve ler-se «funções periciais, bem como de quaisquer acções».

No mapa n.º 2, no Gabinete Médico-Legal da Figueira da Foz, onde se lê «Montemor-o-Novo,» deve ler-se «Montemor-o-Velho,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-C/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 67/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento anexo, onde se lê «os refeitórios» deve ler-se «salas de refeição».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-D/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 74/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, n.º 1, onde se lê «(PROFAC)» deve ler-se «(POCFAAC)».

No resumo do quadro 4.2 — «Demonstração de resultados», nos resultados financeiros, onde se lê «(D) – (B) – (C) – (A) =» deve ler-se «(D – B) – (C – A) =».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-E/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 88/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 79, de 3 de Abril de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º, onde se lê «equivalentes às referenciadas no artigo 19.º do presente diploma» deve ler-se «equivalentes às referenciadas no artigo 18.º do presente diploma».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-F/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 51/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 38.º, onde se lê «e os artigos 16.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro.» deve ler-se «e os artigos 16.º, 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-G/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 30/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «até 1 de Janeiro de 1997 e que sejam de montante igual ou inferior a 70 000\$.» deve ler-se «até 1 de Janeiro de 1997 e que sejam de montante igual ou inferior a 100 000\$.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.